# Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 772 - DE: 17.01.2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais,

FAZ SABER ETC QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de até R$ 250.000,00, com a seguinte codificação:

| | |
|---|---|
| Órgão | 02 – PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO |
| Unidade Executora | 01 – Serviço de Arte e Cultura, Desporto e Turismo |
| Funcional Programática | 22.695.0346.2110.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas |
| Elemento de Despesa | 44.90.51.00 - Obras e Instalações |
| Valor Total do Crédito | R$ 250.000,00 |

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com os recursos previstos no inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964, provenientes de do excesso de arrecadação, decorrentes de repasse de recursos financeiros ao Município pelo Governo Federal – Ministério do Turismo, nos termos do Convênio 862750/2017.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA,
Aos dezessete de janeiro de 2018

***JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR***
***Prefeito Municipal***

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio data supra.

***MARCELO ORMENEZE***
***Diretor do Departamento Administrativo***